



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da Secretaria solicitante: A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal do Interior.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação a aquisição dos itens dispostos no quadro abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca e Modelo	R\$ Unit	R\$ Total
Lote 001 - Roçadeiras e Peças						
1	UNIDADE DE CORTE DO TIPO ROTATIVA, PARA ACOPLAGEM EM ROÇADEIRA ARTICULADA. UNIDADE COM 36 NAVALHAS E 1,40 METROS DE LARGURA DE CORTE. COMPLETA COM TODOS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA ACOPLAGEM E USO	UN	1		R\$ 43.033,33	R\$ 43.033,33
2	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA NOVA, DE PRIMEIRO USO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM COMANDO A CABO, ACOPLADA A TRATORES AGRÍCOLAS SIMULTANEAMENTE POR DOIS SISTEMAS DE ACOPLAMENTO E SEGURANÇA, SENDO: 1º POR DUAS TALAS REGULÁVEIS UNINDO A ROÇADEIRA DIRETAMENTE AO EIXO TRASEIRO DO TRATOR, E 2º POR ENGATE (UNIVERSAL) NOS TRÊS PONTOS DO TRATOR. COM ACIONAMENTOS PELA TOMADA DE FORÇA (540RPM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 59CV NA TOMADA DE FORÇA (TDP) . PESO NÃO SUPERIOR A 1050KG, COM CORTE MÍNIMO DE 1,50M DE LARGURA, OPERANDO COM DUAS NAVALHAS RETRÁTEIS E DISPONDO DE CAPA DE PROTEÇÃO REFORÇADA, VÁLVULA DE ALÍVIO EM CADA CIRCUITO HIDRÁULICO E VÁLVULA DE ALÍVIO INDEPENDENTE PARA O CILINDRO DE GIRO, ALCANCE DO CORTE LATERAL MÍNIMO DE 4,30 METROS E ALTURA DE CORTE MÍNIMA DE 6,04 METROS. UTILIZADA PARA CORTE NOS PLANOS HORIZONTAL, VERTICAL, EM ACLIVES E DECLIVES, COM KIT DE ACOPLAMENTO COMPOSTO POR CARDAN REFORÇADO, SUPORTE DO COMANDO, TELA DE PROTEÇÃO ESPECÍFICA AO TRATOR GARANTIDO TOTAL PROTEÇÃO AO OPERADOR, E DUAS TALAS DE ACOPLAMENTO COM REGULAGENS UNINDO A ROÇADEIRA AO CHASSI DO TRATOR, GARANTIDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE NA OPERAÇÃO. COM UM KIT DE PEÇAS (02 NAVALHAS, 02 CONJUNTOS DE PARAFUSO/PORCA DAS NAVALHAS E UMA TRAVESSA DAS NAVALHAS) SOBRESSALENTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM CONFORMIDADE COM A NR-12, ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, COM MONTAGEM E ENTREGA TÉCNICA PRESENCIAL.	UN	2		R\$ 73.432,78	R\$ 146.865,56
VALOR TOTAL GLOBAL R\$						R\$ 189.898,89

2.2. Da classificação/natureza do objeto: Nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como bens comuns, que são definidos em lei como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 Do Prazo de publicação do Edital: O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS

CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 8 (oito) dias úteis, conforme estabelecido no Artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens.

2.4 Dos quantitativos: O quantitativo estimado corresponde à necessidade da Administração, devendo o fornecimento ocorrer em parcela única.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da Necessidade da Contratação: A presente contratação é motivada pela necessidade de renovação de implementos agrícolas. A presente contratação é motivada pela necessidade de aprimorar e ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal do Interior na execução dos serviços de roçada, limpeza, conservação e manutenção das áreas rurais e públicas do Município, especialmente em estradas vicinais, margens de vias, acostamentos, terrenos públicos, áreas verdes e demais locais que demandam controle periódico da vegetação. O que será realizado por meio de emenda parlamentar federal 202630770001.

A aquisição de duas roçadeiras hidráulicas articuladas e de uma unidade de corte rotativa compatível justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos adequados às condições de trabalho enfrentadas pelo Município, proporcionando maior eficiência, agilidade e segurança na realização das atividades, além de possibilitar melhor aproveitamento da frota de máquinas existente.

Atualmente, a execução desses serviços exige equipamentos com maior alcance, capacidade operacional e versatilidade, capazes de atender às diferentes características das áreas a serem mantidas. Dessa forma, a contratação busca garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, reduzir custos operacionais, otimizar o uso dos recursos municipais e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pela operação dos equipamentos.

Assim, a aquisição dos implementos agrícolas mostra-se necessária para atender às demandas identificadas pela Secretaria Municipal do Interior, contribuindo para a melhoria da infraestrutura rural, da conservação dos espaços públicos e da qualidade dos serviços prestados à população.

3.2. Do Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Este Termo de Referência é o desdobramento do estudo técnico preliminar que avaliou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar e considerando a natureza de bem comum do objeto da contratação, visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, a presente contratação se dará através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por lote, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

A solução proposta atenderá de forma imediata às necessidades da Administração, conforme os levantamentos realizados. Os descritivos e as especificações técnicas dos produtos estabelecem os requisitos mínimos indispensáveis ao adequado atendimento das demandas a que se destinam.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Descrição da Solução

A solução consiste na aquisição dos equipamentos agrícolas acima indicados. A empresa deverá observar os descritivos técnicos mínimos obrigatórios indicados para atendimento das necessidades da Administração.

5.2. Formato e Regime de Contratação

5.2.1. Modalidade: A contratação será realizada mediante Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS

CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

5.3. Prazos e Ciclo de Vida

5.3.1. Prazo de Entrega: máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3.2. Garantia de Manutenção:

O prazo de garantia contratual deve ser, no mínimo, de 12 (doze) meses. A garantia começará a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto e deve abranger defeitos de fabricação, peças e componentes, mão de obra e assistência técnica. A assistência técnica deverá ser realizada em oficinas autorizadas pelo fabricante.

Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.4. Habilitação Técnica

Não será exigida documentação técnica.

5.5. Da subcontratação

5.5.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, dada a especificidade técnica dos dispositivos médicos.

5.6 Garantias contratuais

5.6.1. Pela natureza do objeto e para reduzir custos administrativos e garantir a ampla competitividade, não haverá exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança) para a execução do contrato, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 Participação de Consórcios

Para esta licitação é vedada a participação de consórcios.

A vedação à participação de consórcios em licitações destinadas à aquisição ou contratação de bens e serviços comuns justifica-se pelas características do objeto, que não demandam complexidade operacional, tecnológica ou financeira que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas.

Nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, o mercado geralmente dispõe de número significativo de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda de forma individual. Nessas situações, a formação de consórcios não se revela necessária para ampliar a competitividade, podendo, inclusive, reduzir a disputa ao permitir a união de potenciais concorrentes que, isoladamente, já teriam capacidade técnica e econômica para executar o objeto.

Além disso, a participação de consórcios tende a aumentar a complexidade da gestão contratual, exigindo análise mais detalhada da composição, da responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas e da repartição de obrigações internas. Em contratações de menor vulto ou baixa complexidade, como a em questão, tal circunstância pode gerar ônus administrativo desproporcional à Administração, sem correspondente ganho de eficiência ou segurança na execução.

A limitação à participação de consórcios, nesses casos, contribui para reduzir riscos de conflitos internos entre consorciadas, dificuldades de fiscalização, eventuais entraves na responsabilização contratual, além de simplificar e otimizar o processo de contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. O fornecimento será realizado em entrega única, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

6.1.1.2. Caso não seja possível a execução da entrega na data prevista, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.1.3 A contratada deverá ainda realizar entrega técnica, em data pré-agendada com a Secretaria, compreendendo

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

a apresentação detalhada dos equipamentos, demonstração prática de suas funcionalidades, orientações quanto ao correto modo de uso, regulagens, operação segura e recomendações básicas de manutenção.

6.2. Da descrição detalhada da entrega do objeto

6.2.1. O fornecimento compreende a entrega dos equipamentos e deverão corresponder a marca ofertada na licitação, não sendo aceitas marcas diversas, salvo em casos fortuitos, devidamente autorizados pela Administração previamente a entrega.

6.2.2. A rotina de recebimento compreende o Recebimento Provisório (conferência quantitativa imediata) e o Recebimento Definitivo (conferência qualitativa em até 10 dias úteis), onde será verificada a integridade física e conformidade técnica dos insumos.

6.3. Do local de entrega do objeto

Secretaria	Endereço	Contato
Interior	Rua Jacob Studulski, 300 Bairro Polo Garagens da Prefeitura São Marcos/RS	(54) 99697-3878 obras@saomarcos.rs.gov.br

6.4. Dos horários da entrega

6.4.1. As entregas deverão ser efetuadas exclusivamente em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, salvo autorização expressa do Fiscal do Contrato para horários diferenciados.

6.5. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

6.5.1. É de total responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os meios necessários para a entrega, incluindo transporte em veículos adequados, embalagens protetoras e pessoal para a carga e descarga dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional de frete ou logística.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor global da contratação é o previsto no item 2.1, sendo que os valores se encontram também ali pormenorizados.

7.2. Para a definição do preço estimado da contratação, foram realizadas pesquisas em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável, utilizando-se como parâmetro principal valores praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, de modo a assegurar maior aderência aos preços efetivamente praticados no mercado.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

8.1.1. Para esta aquisição o instrumento contratual seguirá a minuta disposta no anexo VIII deste Edital.

8.2 A obrigação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.1. A fiscalização verificará se os produtos entregues correspondem rigorosamente às especificações técnicas e marcas propostas pelo licitante.

8.3. Dos responsáveis pela fiscalização

8.3.1. O recebimento inicial dos produtos será realizado por servidores designados pela Portaria 160/2026.

8.3.2. Caberá aos servidores indicados no subitem anterior a função de acompanhar a execução para assegurar que os materiais correspondam exatamente às especificações do edital, e ainda:

8.3.2.1 Inspecionar visualmente e tecnicamente cada lote entregue, verificando lacres, integridade de embalagens, marca, e, especialmente, se a validade se objeto assim exigir.

8.3.2.2 Notificar formalmente a contratada sobre qualquer inexatidão, fixando o prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para providenciar a substituição do produto ou a complementação da quantidade, sem

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

qualquer ônus para o Município.

8.3.2.3 Caso a falha não seja sanada, encaminhar ciência de irregularidade ao Secretário Municipal responsável pela secretaria demandante.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do contrato.

9.2. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.2.1 A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

9.3. Da Glosa: A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) por materiais com qualidade inferior, embalagens violadas ou fora das especificações técnicas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço global.

10.1.2 Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar os documentos previstos no edital e ainda o disposto no subitem 5.4 deste documento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município, conforme a classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão: 8 - Secretaria de Obras do Interior

Fonte de recurso: Recurso 4520 - Emenda Especial 202630770001 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos -

Ministério da Agricultura e Pecuária

Elemento de despesa: 449052400100000

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados diretamente no Portal Banrisul em campo próprio do sistema.

São Marcos, 06 de outubro de 2026.

Antoninho Capeletti
Secretário Municipal do Interior